

Quarta-Feira • 30 de Novembro de 2022 • Ano II • N° 0038

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



Câmara Municipal
de
Arapiraca



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 332/2022



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

RESOLUÇÃO Nº 332 /2022.

Homologa decisão administrativa referente ao
Processo Administrativo sob nº 35/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca faz saber que o Poder Legislativo aprovou e amparado pelo art. 22, inciso I, alínea "f", do Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica homologada, para todos os fins, a Decisão da Mesa Diretora, que se refere ao Processo Administrativo sob nº 35/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 25 dias do mês de novembro de 2022.


Thiago Severino Lopes dos Santos
Presidente


Márcio Marques de Souza
1º Secretário


Pablo Emanuel da Silva
2º Secretário

Melquisedec de Oliveira
3º Secretário

Esta Resolução foi publicada e registrada no Departamento de Apoio Legislativo aos, 25 dias do mês de novembro de 2022.


Josefa Mônica Xavier do Nascimento
Chefe do Deptº de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

RESOLUÇÃO Nº 333 /2022

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno acerca das Regularizações das Sessões Extraordinárias, e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca faz saber que o Poder Legislativo aprovou e amparado pelo Art. 22, Inciso I, Alínea "f", do Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Resolução:

SESSÃO VI

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 1º - Dê ao art. 131, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapiraca, a seguinte redação:

Art. 131, § 1º (nova redação) - As Sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§1º - Quando feita fora da sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), que observará o seguinte procedimento:

- a) Envio de Ofício ao endereço constante nos assentos funcionais do Parlamentar;
- b) Na hipótese de não ser localizado o parlamentar em seu endereço ou mediante a recusa no recebimento do respectivo Ofício, será suprida a comunicação pessoal e escrita através da publicação de Edital de convocação, a ser afixado no Mural e publicado no Diário Oficial da Câmara.

Art. 2º - Acrescente-se ao art. 131, o § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapiraca, com a seguinte redação:

"Art. 131 [...]"



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

§ 4º - Aplica-se o disposto no §1º deste artigo nas convocações de sessão extraordinária no período de recesso

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 29 dias do mês de novembro de 2022


Thiago Severino Lopes dos Santos
Presidente

Márcio Marques de Souza
1º Secretário

Pablo Emanuel da Silva
2º Secretário

Melquisedec de Oliveira
3º Secretário

Esta Resolução foi publicada e registrada no Departamento de Apoio Legislativo aos, 29 dias do mês de novembro de 2022.


Josefa Monica Xavier do Nascimento
Chefe do Deptº de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem como escopo promover uma melhor organização dos serviços administrativos da Câmara, notadamente para otimizar as comunicações das sessões extraordinárias.

Decerto, há dificuldade no cumprimento do comando que determina a comunicação pessoal e escrita, sobretudo porque o lapso de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da comunicação pessoal e escrita pode inviabilizar e/ou frustrar a realização da sessão extraordinária, especialmente quando a convocação ocorre fora da Sessão.

Desse modo, a previsão de convocação extraordinária no Mural e a previsão de publicação de Edital após frustrada a comunicação pessoal e escrita tem o condão de resguardar a legalidade dos procedimentos internos da Câmara.

Nesse contexto, cumprimentamos cordialmente os Eminentíssimos Pares deste Parlamento para que seja deferida a aprovação.